



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 214/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 89.342.497/0001-30 situada a rua BR 287, km 402, , Santiago- RS, CEP 97.719-899, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO CRUZE PLACAS JBG 9E56 PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022

| Item | Qtde. | Unid. | Produto                      | Valor Unit. | Valor Total     |
|------|-------|-------|------------------------------|-------------|-----------------|
| 1    | 4     | LT    | OLEO SINTETICO 0W20          | 93,60       | 374,40          |
| 2    | 1     | UN    | FILTO DE OLEO DO MOTOR CRUZE | 89,00       | 89,00           |
| 3    | 1     | UN    | VEDADOR BUJAO DRN CA         | 17,74       | 17,74           |
| 4    | 1     | UN    | FILTRO AR CONDICIONADO       | 98,03       | 98,03           |
| 5    | 1     | UN    | HIGIENIZADOR DE AR           | 120,00      | 120,00          |
| 6    | 1     | UN    | KIT LUBRIFICAÇÃO             | 65,27       | 65,27           |
| 7    | 1     | UN    | LIMPA MOTOR INTERNO          | 87,17       | 87,17           |
| 8    | 1     | UN    | KIT PROTEÇÃO                 | 12,00       | 12,00           |
| 9    | 6     | UN    | PRODUTO LIMPEZA              | 2,02        | 12,12           |
| 10   | 1     | SVÇO  | GEOMETRIA E BALANCEAMENTO    | 180,00      | 180,00          |
|      |       |       | <b>Total dos Produtos</b>    |             | <b>1.055,73</b> |

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 1.055,73(UM MIL E CINQUENTA E CINCO REIAS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto



contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

**Poder: CONSOLIDADO**

**Dotação Reduzida: 8528**

**Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE 2006**

**Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**Recurso: RECURSO LIVRE 1**

**Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

**Poder: CONSOLIDADO**

**Dotação Reduzida: 8601**

**Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE 2006**

**Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS**

**Recurso: RECURSO LIVRE 1**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**5.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.5.** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### **7. DASPENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.



7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº639/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022, processado na forma artigo 25, *caput*, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

.São Vicente do Sul, 02 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/08/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.